

dências da Contratante.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do contrato por 06 (seis), contados a partir de 26 de setembro de 2020, encerrando-se em 25 de março de 2021.

DO VALOR DO ADITIVO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA: O valor correspondente ao período é de R\$ 14.260,68 (quatorze mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DO VALOR DA GARANTIA: Será exigida prestação de garantia de execução contratual, conforme exigência da CLÁUSULA SÉTIMA, do termo de contrato, no percentual de 5% do valor a ser aditivado, perfazendo a quantia de R\$ 713,04 (setecentos e treze reais e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, II.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020.

ASSINAM PELA CONTRATANTE: ALYSSON BESTENE LINS e MARCELO CHAVES BATISTA, Superintendente e Diretor Administrativo, respectivamente. PELA CONTRATADA: representante legal, DENIS CLEY SILVA MAGALHÃES.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 413, DE 31 DE AGOSTO DE 2020
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00065/2020-27 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA SILVA DE SOUZA, matrícula 100781-1, CPF 138.321.582-00, no cargo de Auxiliar de Laboratório, Grupo I - Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 428, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 00 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA LUCIA LOPES DA SILVA SOUZA, matrícula 290327-1, CPF 359.483.022-53, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 430, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00115/2020-76 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO PINTO DE QUEIROZ, matrícula 103462-1, CPF 079.719.582-34, no cargo de Artífice de Mecânica, Grupo I, Referência 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado

de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 432, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0860.012952.00137/2020-52, encontra-se regularmente instruído e,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009 de 05 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 08 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 188301-2, CPF 196.428.902-59, no cargo de Datilógrafo, Referência 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 433, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00227/2020-45, encontra-se regularmente instruído,
Considerando o Parecer nº 260, de 8 de setembro de 2020, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;

Considerando o falecimento do servidor ANTÔNIO CHARLES ALVES DAMASCENO, CPF nº 632.404.082-87, matrícula 9108874-3, do quadro de pessoal do Instituto de Administração Penitenciária, ocupante do cargo Agente Penitenciário, Classe III, Referência 1,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, em favor de MARIA DA CRUZ NEVES DO NASCIMENTO, pelo prazo de 20 (vinte) anos, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de julho de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

AGEAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 074/AGEAC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020,
Altera a Resolução Normativa nº 08 da AGEAC, que dispõe sobre a regulamentação da prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Acre e dá outras providências.
O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE - AGEAC, no uso das suas atribuições, instituído por meio do Decreto Estadual nº 3.988/2016, de 07 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar Estadual nº